



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.



LEI Nº 1.049 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente no valor de **R\$ 2.249.555,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, para atender aos Convênios SICONV nº 882766/2019-MD; SICONV nº 882798/2019-MD; SICONV nº 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a **Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 2.249.555,00, (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.114.	SICONV nº 882766/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 588.000,00
Fonte: 6.014.0036:	Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União	

05.001.15.451.0051.1.115.	SICONV nº 882798/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 343.000,00
Fonte: 6.014.0036:	Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União	

05.001.15.451.0051.1.116.	SICONV nº 883901/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 686.000,00
Fonte: 6.014.0036:	Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

05.001.15.451.0051.1.137.	Contrapartida Convênios - Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 632.555,00
Fonte: 1.000.0000:	Contrapartida Financeira - Recursos Livres	

Total da Suplementação	R\$ 2.249.555,00
-------------------------------	-------------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, cuja origem é Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV nº 882766/2019, no valor de **R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, SICONV nº 882798/2019, no valor de **R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais)**, e SICONV nº 883901/2019, no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 632.555,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

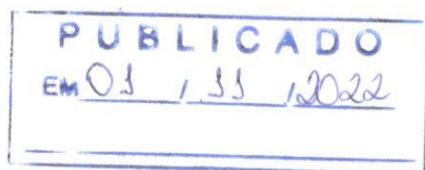
De mãos dadas com o povo.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 1.016, nº 1017 e nº 1018 de 07/07/2022.

Rio Crespo-RO, 01 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



Agência: 1178-9
Conta Bancária: 67.327-7
Conta Bancária: 67.328-5
Conta Bancária: 72.180-8